



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.760

DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

“Altera redação do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 3.662, de 11 de setembro de 2006 que regulamentou o § 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 76, de 24 de março de 2006”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único, do art.10 do Decreto nº 3.662, de 11 de setembro de 2006, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 10.....

Parágrafo Único. Para a dispensa de que trata o “caput” deste artigo, a experiência profissional deve ser verificada no período de até 18 (dezoito) meses anteriores a data da posse, abrangendo as atividades de caráter policial público.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de setembro de 2007.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.